

=LEI Nº 1.455, DE 24 DE JULHO DE 1.990=

"Institui o Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Morro Agudo e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo, o Serviço de Transporte Coletivo Urbano, a ser executado diretamente pela Municipalidade.-

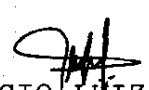
ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer tarifas, isenções de pagamentos a pessoas idosas, bem como baixar regulamentos que se fizerem necessários para o funcionamento do serviço instituído.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE JULHO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração